



## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito.....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico.....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral .....	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**PORTARIA Nº 24.295, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

**Presidente** – Ednaldo de Carvalho Aguiar – matrícula nº 151076

**Membro** – Alisson José Pereira de Araújo – matrícula nº 135330

**Membro** – Daniel do Amaral Buides – matrícula nº 22578

**Art. 2º** A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a denúncia de ocorrência de assédio moral praticado pela servidora de matrícula nº 87297.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 5º** Fica revogada a Portaria nº 23.716, de 12 de novembro de 2018.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 29 de abril de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON FLÁVIO DE GODOI**  
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 111 – DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Danilo Rorato Rondina**, CPF nº. **138.181.368-00**, matrícula nº. **105732** função: **COORDENADOR TECNICO** , que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

<b>CONTRATO</b>	<b>MAFRE SEGUROS GERAIS S.A</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b>	328/2017
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de seguros para a frota oficial do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	12/11/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2019.**

Rondonópolis, 06 de maio de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 112/2019, de 06 de maio de 2019.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE  
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA S. P. MARTINS-ME  
- CNPJ Sob o nº. 04.307.089/0002-75.**

**Concorrência Pública nº. 09/2014  
Processo Administrativo nº., 619/2014**

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Assessoria Jurídica o Memorando Interno nº. 75/2019/DEA/SMS/ROO, recebido em 25/04/2019, da lavra do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura da SMS, com consideração superior da Secretária Municipal de Saúde, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação e/ou em vossos aditivos.

**CONSIDERANDO** que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 3.712/2014, tendo em vista o resultado da Concorrência Pública nº. 09/2014 – Processo nº. 619/2014, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E:**



**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **S. P. MARTINS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 04.307.089/0002-75, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 1208, Sala 01, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, na pessoa de seu Sócio Proprietário o SR. **SAMUEL PAULISTA MARTINS**, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a não execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para construção do Centro de Atenção Psicossocial – Unidade de Acolhimento/UA, constantes Concorrência Pública nº. 09/2014 – Processo nº. 619/2014, o qual está acarretando prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O processo administrativo encontra fundamento fático no Memorando Interno nº. 75/2019/DEA/SMS/ROO, recebido em 25/04/2019, da lavra do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura da SMS, com consideração superior da Secretária Municipal de Saúde, remetendo o Memo. Nº 167/2019/SINFRA/ROO, que informa que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação:

“...Memo. Nº 167/2019/SINFRA/ROO protocolado em 12/02/2019 sob Nº 6.855/2019 com indicação para distrato do contrato supracitado. Sendo assim, solicitamos providências para rescisão/anulação unilateral do contrato entre o Município de Rondonópolis e a Contratada a empresa S.P. Martins-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 04.307.089/0002-75.”

**Art. 3º** - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Edital da Concorrência Pública nº. 09/2014 – Processo nº. 619/2014, quais sejam:

#### **“14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**I** – Advertência, por escrito;

**II** – Multa;

**III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



**14.1.1** – Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

**14.1.2** – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

(...)

**14.5** - A aplicação das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.”

Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**Art. 4º** - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Milene dos Reis Maia – matrícula 169544;
- **Membro:** Thaís dos Santos Santana – matrícula 1555307.

**Parágrafo Único.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.



**Art. 5º** - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

**Art. 6º** - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 7º** - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 8º** - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 07/2019, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

**Art. 9º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 06/05/2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
*Secretária Municipal de Saúde*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

*Concorrência Pública nº. 09/2014 – Processo nº. 619/2014*

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE.

**NOTIFICADO:** S. P. MARTINS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.307.089/0002-75, com sede Avenida Marechal Rondon, nº. 1208, Sala 01, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, na pessoa de seu Proprietário o SR. SAMUEL PAULISTA MARTINS.

**1 - DOS FATOS:**

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Memorando Interno nº. 75/2019/DEA/SMS/ROO, recebido em 25/04/2019, da lavra do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura da SMS, com consideração superior da Secretária Municipal de Saúde, remetendo o Memo. Nº 167/2019/SINFRA/ROO, que informa que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação e/ou em vossos aditivos, sendo que a Contratada fora notificada em 3 (três) oportunidades, sobre o referido fato:

*“...Memo. Nº 167/2019/SINFRA/ROO protocolado em 12/02/2019 sob Nº 6.855/2019 com indicação para distrato do contrato supracitado. Sendo assim, solicitamos providências para rescisão/anulação unilateral do contrato entre o Município de Rondonópolis e a Contratada a empresa S.P. Martins-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 04.307.089/0002-75.”*

Cumpre mencionar que, está Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da não execução adequada dos serviços contratados, por meio do Contrato nº 3.712/2014, para construção do Centro de Atenção Psicossocial – Unidade de Acolhimento/UA.

Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como Vossa Senhoria não adequou a evolução dos serviços no cronograma estabelecido, e ainda, que já houve processo licitatório, não permitindo a este Município a aquisição dos serviços de outra forma.



## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre asseverar que não existe por parte da CONTRATANTE, nenhum descumprimento contratual que justifique a não execução adequada dos serviços mencionados, uma vez que a Lei 8.666/90 disciplina que o casos de suspensão de execução do Contrato com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei 8.666/90:

**“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”**

Frisa-se que, o edital do certame prevê como atitude passível de aplicação de sanções administrativas, o retardamento da execução do objeto. Senão vejamos:

### **“14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**I** – Advertência, por escrito;

**II** – Multa;

**III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**14.1.1** – Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

**14.1.2** – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

(...)

**14.5** - A aplicação das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.”

Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,



modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

Destarte, além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido o **contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe a Cláusula 13ª e o artigo 109 da Lei de Licitações.

### 3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 007/2019 (Portaria 112/2019 – cópia anexa), bem como para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação<sup>1</sup>, apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, **com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.**

Cumpre ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Atenciosamente,

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

---

<sup>1</sup> A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 08/05/2019.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
363/2019	216623	Juscilaine de Souza Ruiz Rodrigues	Docente	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>07/05/2019</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da família.</b>
363/2019	124800	Fermina Dalva Ramirez de Benitez	Apoio Instrumental	<b>09 dias</b> – a partir do dia <b>02/05/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
363/2019	1551786	Cleilta Vieira dos Santos Silva	Docente	<b>30 dias</b> – a partir do dia <b>06/05/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
363/2019	58564	Dilma Maria Goncalves Faioli	Apoio Instrumental	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>06/05/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
363/2019	14443	Marcilene Pereira Silva	Docente	<b>90 dias</b> – a partir do dia <b>06/05/2019</b> – <b>Licença Médica. IMPRO</b>
363/2019	163597	Maria Enir Fernando Pereira	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>06/05/2019</b> – <b>Licença para acompanhamento de pessoa da família.</b>
363/2019	169625	Mirian dos Santos Alves	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>01 dia</b> – no dia <b>06/05/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
363/2019	169560	Rosilene Nunes da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>01 dia</b> – no dia <b>06/05/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
363/2019	98809	Maria de Lourdes Miranda de Oliveira Fonseca	Orientadora de Atividade Escolar	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>06/05/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
363/2019	151718	Raimunda Pereira Soares	Técnico em Saúde	<b>180 dias</b> – a partir do dia <b>30/04/2019</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica. IMPRO.</b>



363/2019	221074	Lindineide Oliveira Souza Farias	Técnico Enfermagem	de	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>01/05/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
363/2019	1551500	Luciana Lopes Cassimiro	Auxiliar Consultório Dentário		<b>01 dia</b> – no dia <b>06/05/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
363/2019	40835	Marta Aparecida Euzebio	Técnico Saúde	em	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>08/05/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 08 de maio de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 08/05/2019.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 362/2019

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
173894	Marcia Leite da Costa Gomes	Docente da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, no período de <b>02/05/2019 a 16/05/2019</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>17/05/2019</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM após a perícia do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 08 de maio de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Código: 361/2019

DIORONDON nº 4.414 de 27/03/2019, pág. 24.

ONDE SE LÊ:

A Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, por unanimidade concedeu aposentaria por invalidez a partir do dia 14/03/2019, a servidora KATIA MORAIS DO PRADO, matrícula n.º 110663, lotada na Secretaria Municipal de Educação – UMEI Gabriel de Oliveira Dias, de acordo com a Perícia Médica realizada no dia 25/03/2019.

Rondonópolis, 27 de **fevereiro** de 2019.

LEIA-SE:

A Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, por unanimidade concedeu aposentaria por invalidez a partir do dia 14/03/2019, a servidora KATIA MORAIS DO PRADO, matrícula n.º 110663, lotada na Secretaria Municipal de Educação – UMEI Gabriel de Oliveira Dias, de acordo com a Perícia Médica realizada no dia 25/03/2019.

Rondonópolis, 27 de **março** de 2019.

Rondonópolis, 08 de maio de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

**RESCISÃO**

<b>N.º CON</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARI A</b>	<b>PERÍOD O</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
18/2019	BRUNA ENCIDES E SOUZA	1017,96	SEC ADMINI	01/02/2019 A 31/07/2019	39494
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 18/2019, A PARTIR DO DIA 02/05/2019.					

<b>N.º CON</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARI A</b>	<b>PERÍOD O</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
219/2019	DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	1017,96	SEC ADMINI	11/02/2019 A 31/07/2019	39494
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 219/2019, A PARTIR DO DIA 02/05/2019.					

<b>N.º CON</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARI A</b>	<b>PERÍOD O</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
11662019	MAIQUE LOPES DOS SANTOS	1017,96	SEC ADMINI	01/03/2019 A 31/07/2019	39494
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1166/2019, A PARTIR DO DIA 03/05/2019.					

<b>N.º CON</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARI A</b>	<b>PERÍOD O</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
274/2019	RONAIR JOSE ALVES	1017,96	SEC ADMINI	11/02/2019 A 31/07/2019	39494
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 274/2019, A PARTIR DO DIA 02/05/2019.					

Rondonópolis/MT, 06 de Abril de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

**CONTRATO Nº:** 1413/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** IZABELLY CAROLINE DE SOUZA GOMES

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência inicial:** 02/05/2019

**Vigência inicial:** 31/10/2019

**Secretaria:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

-----  
**CONTRATO Nº:** 1414/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 9º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** STEPHANY CHRYSTI PORTELA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência inicial:** 02/05/2019

**Vigência inicial:** 31/10/2019

**Secretaria:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

-----  
**CONTRATO Nº:** 1415/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 4º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO, COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** LEIA FRANCIELA SILVA CORREIA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência inicial:** 02/05/2019

**Vigência inicial:** 31/10/2019

**Secretaria:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

-----  
**CONTRATO Nº:** 1416/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** RICARDO OLIVEIRA GONZAGA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência inicial:** 02/05/2019

**Vigência inicial:** 31/10/2019

**Secretaria:** 16 - SECRETARIA MUN ESPORTE E LAZER



**CONTRATO Nº:** 1417/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** KARINA KAORI ISERI NINOMIYA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência inicial:** 03/05/2019

**Vigência inicial:** 31/10/2019

**Secretaria:** 16 - SECRETARIA MUN ESPORTE E LAZER

---

**CONTRATO Nº:** 1418/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 9º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** DANIELE FERNANDA MELO DOS SANTOS

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência inicial:** 02/05/2019

**Vigência inicial:** 31/10/2019

**Secretaria:** 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

---

**CONTRATO Nº:** 1419/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO 3º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** KEVIN MATHEUS DA SILVA ROCHA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência inicial:** 07/05/2019

**Vigência inicial:** 31/10/2019

**Secretaria:** 16 - SECRETARIA MUN ESPORTE E LAZER

---

Rondonópolis/MT, 06 de Maio de 2019.

---

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 29/04/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM O OBJETIVO DE OFERECER ACESSO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS AOS SEUS SISTEMAS E APLICAÇÕES DA INTRANET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	274.000,00
02	CANCELADO	-
03	INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	17.899,12
04	INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	6.990,00
05	INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	16.990,00
	<b>Total Licitado R\$</b>	<b>315.879,12</b>

Rondonópolis-MT, 08 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Eduardo de Souza Siqueira**  
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE  
RONDONÓPOLIS (COMCITI)**

**MEMO Nº 214/2019**

Rondonópolis/MT, 09 de maio de 2019.

**DA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**Para:** Procuradoria Geral do Município  
**Departamento de Assessoria Legislativa / Setor de Diário Oficial.**  
Ilm<sup>a</sup>. Bethânia Rezende

**Assunto:** Solicitação de Republicação no Diário Oficial.

Prezada,

Vimos requerer a republicação no Diário Oficial de Rondonópolis do presente **Edital nº001/2019 do PAPIRO – Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis, uma vez que na publicação do dia 24 de abril de 2019 Diário Nº 4.433 ocorreu um erro de edição na numeração dos itens.**

Assim sendo solicito que seja providenciada uma nova publicação em forma de errata, que se faça constar os itens enumerados, afim de que os participantes tenham melhor compreensão no momento da submissão de seus projetos.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas que surgirem.

No aguardo das providências, agradecemos antecipadamente e reiteramos nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Milton Luiz de Araújo**  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico.



**EDITAL PAPIRO - Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis MT  
Nº 001/2019**

**A PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS e o CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE RONDONÓPOLIS (COMCITI)** constituído através da Lei Nº 7.857 de 27 de Setembro de 2013 e alterado pelas Leis Nº 8.094 de 23 de Maio de 2014 e Nº 8.593 de 11 de Setembro de 2015 e da Lei Nº 10.206 de 12 de abril de 2019 no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de apoiar agentes que tenham ideias de projetos que possam contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico de Rondonópolis no curto e médio prazo;

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos projetos científicos e de inovação que estão sendo desenvolvidos e que por vezes esbarram em falta de recursos mínimos para sua operacionalização;

Considerando a necessidade de qualificar atores nas várias etapas do desenvolvimento de ideias como: concepção, ideação, modelagem, prototipação, captação de recursos e acesso ao mercado;

Considerando a necessidade de oferecer ambiente propício para a formação de uma região criativa que apoia efetivamente seus atores desde o interesse pela ciência até a geração de ideias que possam ser transformadas em produtos e serviços (soluções) inovadores no curto e médio prazo e que contribuam para a diversificação da matriz econômica da região no longo prazo;

Considerando a necessidade de que o poder público, representado pelo COMCITI, mapeie a existência de projetos e ideias inovadoras que possam receber aporte de recursos privados (investimento anjo ou de outra natureza) para seu desenvolvimento;

Considerando a necessidade de que, ao se tomar conhecimento dos projetos e iniciativas em ciência, tecnologia e inovação na região, se possa acompanhar, orientar, buscar apoio e investidores anjos para que essas ideias sejam executadas com sucesso;

Considerado a necessidade de melhorar a qualidade de vida da sociedade rondonopolitana e contribuir para a retenção de talentos na região.

**Resolvem:**

Tornar público o presente Edital para a seleção e premiação de ideias de projetos tecnológicos e inovadores.

Convidar instituições de ensino (públicas e privadas e de todos os níveis), empresas, terceiro setor, inventores e empreendedores a apresentarem propostas de que trata o presente Edital nos termos aqui estabelecidos.

**1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Selecionar e premiar agentes que desenvolvam ideias para solucionar problemas reais da sociedade por meio de tecnologias que promovam no longo prazo, direta ou indiretamente, a inovação.



1.2 Promover a resolução de problemas reais da sociedade e auxiliar no acesso dessas soluções ao mercado na forma de startups, projetos colaborativos sociais ou outro modelo de negócio.

## 2 DOS CONCEITOS

2.1 Faz-se necessário conceituar alguns termos comuns aos tipos de projetos que se espera selecionar e premiar com este Edital.

2.2 **Negócio:** na área de economia, negócio é referido como um comércio ou empresa que é administrado por pessoa(s) para captar/gerenciar recursos financeiros a fim de gerar bens e serviços e, por consequência, proporcionar a circulação de capital de giro entre os diversos setores. A palavra negócio deriva do latim e significa "negação do ócio". Não é apenas financeiro ou comercial, mas sim, toda atividade humana que tem efeitos jurídicos.

2.3 **Problema real da sociedade:** é um problema identificado na sociedade, seja geral ou em grupos menores. Para ser real deve ser comprovado, preferencialmente, de forma a evidenciar estatisticamente que o problema é sofrido (dor) pela maioria das pessoas do grupo alvo ao qual se pretende entregar a solução. Em verdade deve-se comprovar que a “dor” atinge uma massa de pessoas suficiente para sustentar o negócio que está sendo proposto, seja esse negócio com ou sem fins lucrativos. É um erro comum lidar com um problema que na prática é só do agente que propõe a solução ou de um grupo relativamente pequeno e que não irá garantir a sustentabilidade do negócio<sup>2</sup> no médio e/ou longo prazo.

2.4 **Ciência:** tem a ver com conhecimento ou prática sistemáticos. Pode-se afirmar que ciência refere-se ao sistema de aquisição de conhecimento baseado no método científico e tudo o que é produzido com base nesse tipo de pesquisa<sup>3</sup>.

2.5 **Tecnologia:** tecnologia é um termo que envolve o conhecimento técnico e científico e a aplicação deste conhecimento através de sua transformação no uso de ferramentas, processos e materiais criados e utilizados a partir de tal conhecimento. No âmbito desse Edital pode-se dizer que a tecnologia é a aplicação de recursos amparados por pesquisa usando o método científico para resolução de problemas.

2.6 **Inovação:** a inovação pode ocorrer em diversos graus. Podem ser citados basicamente dois desses níveis para ficar mais claro: criação de algo totalmente novo (inovação radical) ou adaptação de algo que já existe (inovação incremental) e assim melhorar suas características. Segundo o Manual de Oslo<sup>4</sup>, a inovação só acontece quando a solução passa a ser usada pelas pessoas.

2.7 **Economia criativa:** segundo John Howkins (2001), a economia criativa são atividades nas quais a criatividade e o capital intelectual são a matéria-prima para a criação, produção e distribuição de bens e serviços<sup>5</sup>.

A Economia Criativa é formada por um conjunto de atividades econômicas relacionadas aos ciclos de criação, produção e distribuição de bens e serviços, tangíveis ou intangíveis, que utilizam a criatividade, a habilidade dos

<sup>2</sup> <https://startupi.com.br/2015/05/video-validacao-de-problema-e-validacao-da-solucao-sabe-qual-a-diferenca/>

<sup>3</sup> MISH, Frederick C (2018). «science - Definition from the Merriam-Webster Online Dictionary» (em inglês). Merriam-Webster Online Dictionary. Consultado em 15 de agosto de 2018.

<sup>4</sup> Manual de Oslo: <https://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>

<sup>5</sup> HAWKINS, John. The creative economy. Allen Lane, 2001.



indivíduos ou grupos como insumos primários. Dados do Plano da Secretaria de Economia Criativa (2010 e 2012) do Ministério da Cultura dão conta de que, no Brasil, a participação do setor criativo representa aproximadamente 3% do PIB nacional, com crescimento médio de 6% ao ano entre 2005 e 2010, enquanto o PIB médio nacional era de 4,6%. O número de pessoas que exerciam ocupações formais ligadas aos setores criativos em 2010 era de 4,6 milhões. No Brasil, em 2010, havia mais de 63 mil empresas atuando no núcleo de setores criativos<sup>6,7</sup>.

Segundo 1º Fórum Internacional das “Indústrias Criativas”, organizado na Rússia, em setembro de 2002 são exemplos de negócios voltados para economia criativa: Mídia e Espetáculos ao Vivo (filme, software de entretenimento interativo e serviços de computação, música, artes cênicas, edição, televisão e rádio), Design e Visual (propaganda, arquitetura, artesanato, design, design de moda, artes visuais), Patrimônio Histórico (mercado de artes e antiguidades, patrimônio histórico, museus e galerias).

2.8 **Startup:** é um grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza (Yuri Gitahy citado por ABStartup<sup>8</sup>, 2017). Define-se startup como uma empresa recém-criada, normalmente de base tecnológica, ainda em fase de desenvolvimento e pesquisa de mercados<sup>9</sup>.

2.8.1 Modelo de negócio é a forma pela qual uma empresa cria valor para todos os seus principais públicos de interesse. Modelar um negócio ajuda a ver de forma estruturada e unificada os diversos elementos que compõem todas as formas de negócios<sup>10</sup>.

2.8.2 Ser repetível significa ser capaz de entregar o mesmo produto novamente em escala potencialmente ilimitada, sem muitas customizações ou adaptações a cada cliente.

2.8.3 Ser escalável significa crescer cada vez mais, sem que isso influencie no modelo de negócios e é a chave para o sucesso de uma startup<sup>11</sup>.

2.9 **Sustentabilidade:** é uma característica ou condição de um processo ou de um sistema que permite a sua permanência, em certo nível, por um determinado prazo. O termo é muito aplicado ao meio ambiente, mas serve para aspectos de negócio e empreendedorismo.

2.10 **Cidades inteligentes:** são projetos nos quais um determinado espaço urbano é palco de experiências de uso intensivo de tecnologias de comunicação e informação sensíveis ao contexto, termo conhecido como “internet das coisas” (do inglês *Internet of Things*, IoT), de gestão urbana e ação social dirigidos por dados (do inglês *Data-Driven Urbanism*). Esses projetos agregam, portanto, três áreas principais: Internet das Coisas (objetos com capacidades infocomunicacionais avançadas), *Big Data* (processamento e análise de grandes quantidades de informação) e Governança Algorítmica (gestão e planejamento com base em ações construídas por algoritmos aplicados à vida urbana). O objetivo maior é criar condições de sustentabilidade, melhoria das condições de existência das populações e fomentar a criação de uma economia criativa pela gestão baseada em análise de dados.

<sup>6</sup> <https://www.revistaeventos.com.br/Congressos/Conferencia-Municipal-dos-Distritos-Criativos-promove-debate-sobre-Economia-Criativa-em-Sao-Paulo/37133>

<sup>7</sup> Ministério da Cultura (2012). Plano da Secretaria da Economia Criativa: políticas, diretrizes e ações, 2011 a 2014. ISBN - 978-85-60618-08-8.

<sup>8</sup> <https://abstartups.com.br/2017/07/05/o-que-e-uma-startup/>

<sup>9</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki/Startup>

<sup>10</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Modelo\\_de\\_neg%C3%B3cio](https://pt.wikipedia.org/wiki/Modelo_de_neg%C3%B3cio)

<sup>11</sup> <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-e-uma-startup,616913074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD>



### 3 DO FLUXO DO EDITAL

3.1 O fluxo do edital seguirá três (3) etapas: **submissão (envio da proposta)**, **avaliação** e **premição** dos projetos selecionados.

3.2 **SUBMISSÃO:** nesta etapa os autores devem enviar o texto do projeto que resolve um problema real da sociedade utilizando-se do sistema de inscrição *online* (disponível no site [papiro.comciti-roo.com.br](http://papiro.comciti-roo.com.br)) de acordo com as regras e normas dispostas neste Edital.

3.3 **AVALIAÇÃO:** processo de análise dos projetos inscritos pela Comissão Técnico-Científica previsto em duas etapas

- a) Avaliação do projeto escrito (texto) e
- b) Avaliação da apresentação oral (pitch).

3.4 **PREMIAÇÃO:** os projetos avaliados com melhores notas de acordo com as normas explícitas neste Edital serão premiados com um combo de premiação apresentados na seção 10 deste Edital.

### 4 DAS PROPOSTAS ESPERADAS

4.1 As propostas deverão resolver problemas reais da sociedade e devem ser aplicáveis ao município, mesmo que a equipe não resida em Rondonópolis. No entanto recomenda-se que as soluções ***não sejam restritas*** somente a problemas deste município para garantir a escalabilidade da solução proposta (soluções de aplicação ampla e genérica quanto possível - vide conceito de startups).

4.2 As propostas podem, **por exemplo e não restritas a estas**, solucionar problemas identificados nas áreas de:

- Saúde
- Educação
- Segurança Pública
- Distritos Industriais;
- Agricultura Familiar;
- Indústria ou Varejo;
- Mobilidade Urbana;
- Agronegócio;
- Meio Ambiente;
- Cidades Inteligentes;
- Economia Criativa;
- Outras áreas.

4.3 Portanto, faz sentido afirmar que são esperadas propostas que possam ser executadas no curto, médio e longo prazo sob o viés de pesquisa aplicada ou com resultados que possam ser testados com a finalidade de resolver problemas reais vividos pela sociedade.

4.4 Os projetos podem vislumbrar no médio e longo prazo a geração de novas empresas, startups ou não, com ou sem fins lucrativos, mas deve deixar clara a previsão de continuidade e como isso se dará após a fase de encerramento das premiações previstas neste Edital (sustentabilidade/perenidade).



## 5 DAS EQUIPES PARTICIPANTES

5.1 Cada proposta poderá ser apresentada por um único proponente ou por uma equipe, **ligadas ou não**, às universidades públicas ou privadas, escolas de ensino fundamental e médio, empresas, aos inventores ou outros interessados.

5.2 As equipes premiadas pelo PAPIRO **têm a obrigação** de participar de agendas e atividades formativas, avaliativas e expositivas planejadas pela equipe gestora do programa (Comissão Organizadora).

## 6 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A submissão (envio) das propostas será realizada no site **papiro.comciti-roo.com.br** até o prazo máximo definido na seção 12 deste Edital.

6.2 Nenhuma proposta será aceita fora do prazo, exceto se prorrogado e divulgado no diário oficial do município (DIORONDON).

6.3 O projeto a ser enviado deve contemplar todos os campos do formulário online contendo:

- a) Apresentação (detalhamento do problema identificado e como a equipe pretende resolvê-lo);
- b) Justificativa (porque o problema deve ser resolvido);
- c) Objetivos Geral (síntese da solução) e Específicos (suporte para chegar a solução);
- d) Estado da Arte (soluções ou tecnologias/pesquisas semelhantes que servem de base para o desenvolvimento da solução proposta ou que amenizam o problema identificado);
- e) Método (de que forma a solução será desenvolvida);
- f) Resultados Esperados (divididos em dois tópicos: 1. impactos: social, econômico, contribuição para o ecossistema local de inovação; e 2. sustentabilidade: a estratégia do projeto se tornar auto-sustentável);
- g) Cronograma (desenvolvimento da solução dividido em atividades com definição de início e fim de cada tarefa);
- h) Equipe (agentes que irão participar ativamente no desenvolvimento do projeto. Devem ser explicitadas as funções e formação de cada agente);
- i) Fontes Pesquisadas (artigos, teses, sites ou outras soluções citadas no “Estado da Arte”);

6.4 Cada equipe deverá ter um responsável que irá realizar a submissão da proposta no sistema *online* e servir de intermediário entre a equipe e a organização do PAPIRO.

6.5 Equipes que fazem parte de mais de uma proposta deverão justificar no PITCH (Avaliação Oral) a capacidade de execução de mais de um projeto, caso seja premiado;

6.6 As propostas devem ser inscritas pelo sistema *online* até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, da data limite de submissão explicitado neste Edital;



6.7 Durante o período de submissão das propostas as, dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos campos do formulário *online* serão tiradas pelo e-mail [papiro@comciti-roo.com.br](mailto:papiro@comciti-roo.com.br).

6.8 O responsável pela submissão receberá, ao enviar a proposta, uma notificação com a confirmação da submissão no e-mail cadastrado no sistema *online* que servirá como comprovante do envio do projeto.

6.9 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital;

6.10 Caso a proposta seja enviada em duplicidade será considerada apenas a última versão.

## **7 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 **AVALIAÇÃO TEXTUAL E ORAL:** Será realizada pela Comissão Técnico-Científica composta por pesquisadores com experiência em escrever projetos de pesquisa, empresários/startupers/profissionais com experiência em ciência, tecnologia, inovação, finanças, leis, gestão e temas relacionados. Essa comissão irá avaliar os textos submetidos e as apresentações orais (pitch).

7.2 **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** A Comissão Organizadora será responsável por computar as notas das avaliações (texto e pitch) e publicar a lista de premiados no diário oficial do município (DIORONDON). Esta comissão fará toda a gestão do PAPIRO e é composta por técnicos da Prefeitura de Rondonópolis, conselheiros do COMCITI e/ou representantes da sociedade civil.

7.3 Os membros das comissões não podem ter propostas submetidas para este Edital.

7.4 É vedado a qualquer membro da Comissão Técnico-Científica julgar propostas de projetos em que:

- ✓ Haja interesse direto ou indireto;
- ✓ Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- ✓ Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.5 **ETAPA I - ANÁLISE DO TEXTO PELA COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA - eliminatória e classificatória**

7.5.1 A Comissão Técnico-Científica irá atribuir notas de 0 a 10 (zero a dez) para cada critério analisado.

7.5.2 Cada critério tem seu peso (que é o fator multiplicador da nota atribuída pelos avaliadores).

7.5.3 A falta de atendimento de qualquer seção ou item do edital desclassifica a proposta automaticamente.

7.5.4 Caso a nota dos dois avaliadores tenha uma diferença igual ou superior a 70 pontos, a proposta será avaliada por um terceiro avaliador da Comissão Técnico-Científica. Neste caso a nota final será a média das duas notas mais próximas.



## 7.6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA I

### 7.6.1 Serão analisados os seguintes critérios:

- ✓ **Mérito (peso 4):** a proposta deve se enquadrar nas áreas de ciência, tecnologia e inovação conforme notas explicativas contidas no item 1 deste edital (campos justificativa e objetivos do formulário);
- ✓ **Qualidade do Texto (peso 1):** As propostas devem ter clareza, coerência e objetividade em relação ao que se pretende desenvolver ao longo da execução do projeto;
- ✓ **Contribuição (peso 2):** para o fortalecimento do ecossistema local de inovação (campos justificativa e objetivos do formulário);
- ✓ **Impactos (peso 4):** benefícios que a sociedade e o ecossistema de inovação terão a partir da solução do problema identificado na proposta submetida (campo Resultados Esperados);
- ✓ **Competência da equipe na execução do projeto (peso 2):** serão analisados a) o conhecimento técnico para o desenvolvimento da solução proposta; b) a habilidade de executar; e c) a atitude (disposição de tempo e ânimo) que a equipe poderá ter ao longo do acompanhamento do projeto (campo Equipe);
- ✓ **Sustentabilidade (peso 4):** como a solução irá se sustentar economicamente e ter continuidade após finalização do prazo de acompanhamento e apoio do projeto dentro do PAPIRO (campo Resultados Esperados).

## 7.7 ETAPA II – BANCA DE APRESENTAÇÃO ORAL (PITCH) - classificatória

7.7.1 Todas as propostas deverão ser apresentadas em formato de pitch (o modelo será divulgado por e-mail para os membros de propostas classificadas na Etapa I e disponibilizado no site) para uma banca avaliadora formada por membros da Comissão Técnico-Científica.

7.7.2 A etapa consiste na análise presencial das propostas submetidas. A banca será composta por até três (03) membros. Cada proposta terá 10 (dez) minutos de pitch sendo cinco (05) minutos para apresentação e cinco (05) minutos para responder aos questionamentos da banca, se houver.

7.7.3 Os questionamentos da banca, quando houver, serão para esclarecer possíveis dúvidas e nunca para depreciar a proposta ou apresentadores.

7.7.4 Os membros avaliadores da ETAPA I e ETAPA II preferencialmente não serão os mesmos.

7.7.5 Todos os critérios avaliados no pitch têm peso 1.

7.7.6 As notas serão atribuídas de zero a dez (0 a 10) para cada critério.

## 7.8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA II (Pitch)

Serão analisados os seguintes critérios:

- ✓ **Problema Identificado:** descrever o problema encontrado na sociedade e que a equipe pretende resolver;
- ✓ **Justificativa:** justificar porque esse problema deve ser resolvido;
- ✓ **Solução proposta:** apresentar como pretende resolver o problema identificado;
- ✓ **Impactos:** estimar (com base em dados próprios ou de projetos/pesquisas correlatas)



quantas pessoas (comunidades) serão beneficiadas a partir da implementação da solução proposta e os resultados esperados;

- ✓ **Cronograma;**
- ✓ **Equipe:** apresentar quem compõe o projeto e o conhecimento técnico para o desenvolvimento da solução proposta, a habilidade de executar e a atitude (disposição de tempo e ânimo) que a equipe poderá ter ao longo do acompanhamento do projeto;
- ✓ **Visão de Futuro:** mostrar se o projeto visa lucro ou não e como irá se sustentar após a finalização do prazo de acompanhamento e apoio do projeto dentro do PAPIRO.

## 7.9 ETAPA III – ENCAMINHAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.9.1 Esta etapa consistirá na análise e consolidação das notas vindas das ETAPAS I e II.

7.9.2 A tarefa consistirá em juntar (somar) as notas da Comissão Técnico-Científica, resultando em um mapa de pontuação geral de todos os projetos (ranking).

7.9.3 Havendo empate na nota de um ou mais projetos os critérios de desempate serão:

- ✓ Maior média de notas (de todos os avaliadores) do pitch;
- ✓ Maior média de notas (de todos os avaliadores) do texto nos itens de peso 4;
- ✓ Menor soma de idade entre os membros.

7.9.4 Persistindo o empate, a Comissão Técnica-Científico julgará o caso.

## 8 DO RESULTADO

8.1 A relação das propostas premiadas serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura de Rondonópolis ([www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)) e no site do PAPIRO ([papiro.comciti-roo.com.br](http://papiro.comciti-roo.com.br)).

## 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso dirigindo-se à Comissão Técnico-Científica, em formulário específico, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, no site do PAPIRO ([papiro.comciti-roo.com.br](http://papiro.comciti-roo.com.br)) conforme cronograma deste Edital.

9.2 A Comissão Técnico-Científica analisará os recursos e emitirá parecer em até 1 dia útil conforme cronograma.

## 10 DA PREMIAÇÃO

10.1 Os projetos selecionados serão premiados com o seguinte combo de premiação:

10.1.1 **Prêmio em pecúnia:** (recurso financeiro) no valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por projeto premiado. Serão premiados até quarenta projetos desde que atendam aos critérios avaliativos deste Edital;

10.1.2 **Acompanhamento técnico periódico:** orientação, mentorias, *meetups*, reuniões e apoio técnico pelo tempo de vigência deste Edital a ser realizado por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e parceiros ligados aos membros do COMCITI. Este acompanhamento irá seguir metodologias de incubação e aceleração de empresas e startups.



- 10.1.3 **Qualificação:** oficinas, workshops, *meetups* e cursos previamente agendados, em vários temas voltados a ciência, tecnologia, empreendedorismo, inovação ou às áreas de interesse dos projetos premiados;
- 10.1.4 **Apresentação do projeto na 4ª FECITI:** feira que serve de vitrine para a exposição de projetos de cunho científico e tecnológico em Rondonópolis e está programada para outubro de 2019. A exposição dos projetos em qualquer nível de desenvolvimento na FECITI é uma forma de transparência e prestação de contas dos investimentos previstos pelo PAPIRO;
- 10.1.5 **Intermediação:** na busca de fomento (investidor anjo ou outra modalidade) para os projetos com potencial se tornarem negócios reais; apoio na inscrição em aceleradoras brasileiras; busca de parcerias estratégicas; e outras formas de apoio necessárias para o desenvolvimento de cada projeto premiado pelo PAPIRO.
- 10.2 Os agentes que fazem parte dos projetos selecionados **se comprometem a participar das atividades formativas do combo de premiação:** acompanhamento técnico periódico, qualificação, apresentação do projeto na 4ª FECITI. Ao menos 50% da equipe (arredondado para cima) deverá obrigatoriamente participar das atividades formativas.
- 10.3 Os projetos selecionados no PAPIRO não passarão pela avaliação a distância da 4ª FECITI, no entanto estarão sujeitos a avaliação presencial para concorrer ao combo de premiação da FECITI.
- 10.4 Projetos que durante o acompanhamento que compõe a premiação tiverem sido modelados e apresentarem potencial para receber aporte de capital de terceiros participarão de rodadas de projetos e intermediação de financiamento (venture capital e investimento anjo) para facilitar na execução de seus projetos.
- 10.5 Caso a equipe não cumpra os itens 10.2 e 10.3 ficará impedida de participar dos editais da Prefeitura por um período de 02 (dois) anos e ainda a devolução dos recursos recebidos em pecúnia.

## 11 DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ESTE EDITAL

11.1 As propostas aprovadas serão premiadas em pecúnia com recursos financeiros totais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Órgão 2), Unidade - 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Projeto - 19.573.2104.1934 – Realização da Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FECITI, 3.3.90.31 - Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Fonte de Recursos - 0100 - Recursos próprios, a serem pagos em até 01 (uma) parcela.

## 12 DO CRONOGRAMA

Elemento de chamada	Período de Vigência
Lançamento oficial do Edital	26/04/2019
Prazo final para submissão de propostas <i>online</i>	31/05/2019
Avaliação pela Comissão Técnico-Científica (texto)	01/06 – 18/06
Resultado parcial (avaliação do texto)	20/06
Impetração de Recursos	21/06
Resultado da avaliação dos recursos	24/06
Avaliação Pitch	25/06 – 07/07



Resultado parcial (apresentação oral)	08/07
Impetração de Recursos	09/07
Resultado Final	17/07
Entrega da documentação pelos ganhadores	18/07 – 19/07
Acompanhamentos, qualificações e intermediações	Agosto 2019 – Julho 2020
Entrega do relatório parcial (resumo) para 4ª FECITI	Setembro 2019
Apresentação dos projetos à comunidade na 4ª FECITI	Outubro 2019

### 13 DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO EM PECÚNIA DAS PROPOSTAS PREMIADAS

13.1 As propostas contempladas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de PREMIAÇÃO.

13.2 Para receber o pagamento em pecúnia, os premiados devem seguir rigorosamente os seguintes passos:

13.2.1 Aguardar a publicação e verificar se o nome do projeto premiado consta no Diário Oficial de Rondonópolis;

13.2.2 Apresentar documentos pessoais em até 48 horas conforme segue: RG, CPF, Comprovante de endereço e comprovante de conta bancária juntamente com a cópia assinada do documento: “Ficha e Documentos para Cadastro de Fornecedores” disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou no Departamento de Compras da Prefeitura de Rondonópolis;

13.2.3 Aguardar o encaminhamento dos pagamentos de todos os processos dos premiados (que serão encaminhados juntos) pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Departamento de Compras da Prefeitura de Rondonópolis;

13.2.4 Aguardar o empenho dos recursos de pagamento em pecúnia junto ao Departamento de Contabilidade (ação realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Rondonópolis);

13.2.5 Aguardar a comunicação formal, via memorando do Departamento de Contabilidade para o Departamento de Finanças solicitando pagamento pós processos anteriores finalizados;

13.2.6 Aguardar a análise e conferência pelo Departamento de Finanças quanto a legitimidade dos processos de pagamento;

13.2.7 Aguardar o encaminhamento de todos os processos de pagamentos para assinatura do Prefeito de Rondonópolis via Secretaria Municipal de Governo;

13.2.8 Receber o pagamento simbólico pós assinatura do Prefeito por parte da Secretaria de Finanças, que será feito em ato coletivo (para fins de prestação de contas com a sociedade do recurso público investido no PAPIRO) na Prefeitura de Rondonópolis. O pagamento é disponibilizado na conta corrente informado pelo premiado.

13.2.9 **Os processos de pagamento não serão encaminhados em separado** e nem sem as documentações exigidas. Portanto quanto mais célere os candidatos providenciarem os documentos em tempo hábil, mas rápido os processos são montados e os pagamentos efetuados.



#### **14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 Não será obrigatório ceder qualquer tipo de informação que o proponente considerar sigilosa e confidencial, desde que esclarecida expressamente por este à comissão avaliadora no momento da submissão no formulário online. Cabe a cada proponente se resguardar quanto a direitos de PI – Propriedade Industrial de projetos de pesquisa, soluções ou inventos apresentados.

#### **15 DO DIREITO DE IMAGEM**

15.1 Quando da submissão do projeto para participação no PAPIRO, os proponentes obrigatoriamente concordam com a seção dos direitos de imagem, texto e depoimentos que poderão ser veiculados nas diferentes modalidades de mídias, caso a proposta seja premiada.

#### **16 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 As avaliações, memória de cálculo e todos os documentos gerados no processo avaliativo e de distribuição dos recursos estarão disponíveis para consulta pública junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

16.2 Será mantido em sigilo o nome do avaliador de cada proposta, mas todos os membros da Comissão Técnico-Científica e Comissão Organizadora terão os nomes divulgados no site do PAPIRO.

16.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prefeitura, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer tipo.

16.4 As publicações e quaisquer outros meios de divulgação do projeto e de seus resultados deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis MT e COMCITI com suas respectivas logos oficiais (se for possível) disponibilizados no site do PAPIRO.

16.5 A Comissão Técnica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**Milton Luiz de Araújo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Dr. Roger Resmini**  
Presidente do COMCITI – Conselho Municipal de Ciência,  
Tecnologia e Inovação de Rondonópolis

**\*Conteúdo republicado.**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES E CONSERTOS DE FECHADURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

**Data de abertura da sessão pública: 21/05/2019**

**Horário: 13h30min**

**Credenciamento: 21/05/2019**

**Horário: 13h00min às 13h30min**

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 08 de maio de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

**EM BRANCO**